



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.098 /

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 90, inciso XI da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº 6.338/96

DECRETA:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou constituição de servidão administrativa de passagem, a se efetuar por acordo ou judicialmente, pelo DME – Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas, consoante as alíneas “b” e “c” do Art. 151 do Decreto Federal nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, em combinação com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações, a área de terras correspondente à faixa de segurança da linha de transmissão 69 kV, destinada à Interligação da PCH Rolador com a UHE Walther Rossi, situada neste município de Poços de Caldas, local denominado Lambari e as benfeitorias que possam sobre ela existir, com as seguintes características:

Proprietário: José Barzali

Imóvel: Lambari

Município: Poços de Caldas – MG

CRI – Matrícula: 11.466

Área de servidão

a ser indenizada: 0,95 09 ha

Características: Servidão de passagem sobre uma faixa de terras com largura de 25,00 m, sendo 12,50 m de cada lado do eixo da linha e 380,36 m de extensão, ocupando uma área de 0,95 09 ha.

O ponto inicial está situado à margem direita da estrada de rodagem Poços de Caldas – Palmeiral, no limite direito da faixa de servidão de passagem, considerando o sentido PCH Rolador – UHE Walther Rossi em confrontação com José Barzali. Deste ponto segue rumo 49°46'NE, distância de 378,03 m; deflete à esquerda, segue rumo 40°15'NE, distância de 0,85 m, confrontando até aqui com José Barzali; deflete à direita, segue rumo 59°35'SE, distância de 25,37 m, confrontando com Ana Helena Mariani Bittencourt; deflete à direita, segue rumo 40°15'SW, distância de 7,26 m; deflete à direita, segue rumo 49°46'SW, distância de 374,58 m, até a margem direita da estrada de rodagem Poços de Caldas – Palmeiral, onde findam as divisas com José Barzali; segue margeando a estrada de rodagem, em direção à Palmeiral, distância de 25,61 m, até o ponto inicial, onde finda esta descrição.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ART. 2º - Fica autorizado o DME – Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas a promover a desapropriação ou a constituição de servidão administrativa, da referida área de terras, na forma da legislação vigente, podendo praticar todos os atos judiciais ou extrajudiciais que se fizerem necessários.

ART. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa necessária, em favor do DME – Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Concessionária de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção da linha, bem como sua possível alteração e reconstrução, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área de servidão.

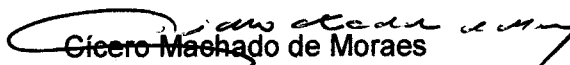
Parágrafo único – Os proprietários da área atingida pelo uso limitarão o uso e o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, de prática, dentro da referida área, de quaisquer atos que embarquem ou causem danos ao funcionamento da linha, incluídos, entre eles, os de erguer construções e fazer plantações de elevado porte, ou coloquem em risco a integridade física e a vida de pessoas e ou animais.

ART. 4º – O DME – Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas fica autorizado a tomar as medidas legais, nomear Comissão de Avaliação, bem como formalizar os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

ART. 5º - Revogado o Decreto nº 6.921 de 12 de novembro de 2001, publicado no Diário Oficial do Município em 14 de novembro de 2001, e as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE JUNHO DE 2002

Paulo Tadeu Silva D' Arcadia
PREFEITO MUNICIPAL


Cicero Machado de Moraes
DIRETOR DO DME